



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0528752/2018

PA COPAM Nº: 16223/2013/002/2018 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR: Areal Marreco LTDA ME **CNPJ:** 02.251.154/0001-81

EMPREENDIMENTO: Areal Marreco LTDA ME **CNPJ:** 02.251.154/0001-81

MUNICÍPIO: Lavras **ZONA:**

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	3	0
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de Minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.		

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lithos Geologia Engenharia e Meio Ambiente Ltda/ Geralda Hélia Tobias da Silva	CREA/MG: 74.131/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Flávia Figueira Silvestre Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	1.380.3655-5	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0528752/2018

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção bruta é de 50.000 m³/ano que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O areal Marreco Ltda-ME é detentor dos direitos minerários de duas áreas contíguas Nº 830.835/1998 e 830.088/1988, com portaria de lavra nº 378/2007 e plano de aproveitamento econômico aprovado, respectivamente.

O empreendimento realiza dragagem para a extração de areia no leito do Rio Grande. O mesmo operava até junho de 2018 através das autorizações ambientais AAF Nº 02.833/2014, DAIAS nº 0030.456-D/0027814-D e Portaria de Outorga através da ANA Nº598/2009 e Portaria de Lavra Nº 378.

Possui dois portos denominados Niterói e Bangu com estruturas necessárias para uma produção bruta anual de 50.000 m³ de areia, sistema de drenagem de águas (caixa de decantação de finos, canaletas), edificações em alvenaria (oficina de pequenos reparos, almoxarifado, escritório, sanitários, dentre outras), somando uma área de 1,06 ha. Possui área total de 19,18 hectares, com área de lavra de 18,12 hectares e área construída de 0,01. Para a produção conta com 7 funcionários e um funcionário para o setor administrativo.

Para o tratamento do efluente industrial é realizada a decantação através de caixa de decantação. O sistema de drenagem para extração de areia retornará à água dragada para o leito do rio. Esse sistema é composto por canaletas e caixa de decantação para retenção de sólidos sedimentáveis. Ao redor da área do depósito foram construídas canaletas abertas em terra, de forma a possibilitar o escoamento das águas para as caixas ou bacias de decantação. Um tubo de pvc foi instalado à jusante da caixa e retornará água para o rio. O efluente sanitário do empreendimento será tratado através de tanque séptico seguido de filtro anaeróbico e sumidouro.

Para diminuir os materiais particulados haverá a aspersão de água nas vias de acesso ao empreendimento.

O empreendimento possui depósito de armazenamento temporário construído em alvenaria com baia de contenção para resíduos oleosos, é coberto e possui piso impermeabilizado. Todos os resíduos sólidos serão armazenados e destinados para empresas regularizadas ambientalmente.

O esgoto gerado nas instalações sanitárias passará por um sistema séptico composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, já instalado na área do empreendimento. O lodo e a escuma acumulado em cada tanque serão removidos anualmente por empresa credenciada contratada na região do empreendimento. O acesso à mina é realizado por estrada não pavimentada, em um trecho de 0,28 km, em bom estado de conservação. A empresa adotará medidas para a conservação da estrada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao



empreendimento **Disk Areia Eireli - ME** para as atividades de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; e estrada para o transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, nos municípios de Alpinópolis e Passos, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Marreco Ltda-ME”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Marreco Ltda -ME”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areal Marreco Ltda-ME”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da caixa de decantação	Óleos e graxas (óleos minerais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada três meses (Trimestral)

⁽¹⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a 4ª análise**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.